



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI Nº 038/2015

SÚMULA: “INSTITUI “A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMILIA NO MUNICIPIO DE CARAMBEÍ, INSERINDO NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Carambeí, a primeira semana do mês de dezembro de cada ano, como a **“SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMILIA”**, no Município de Carambeí.

Art. 2º São objetivos da **“SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMILIA”**:

- I- Comemorar a existência da Família;
- II- Proporcionar a valorização da Família enquanto base da sociedade;
- III – Promover o fortalecimento da comunidade, com base no fortalecimento da família enquanto instituição;
- IV – Incentivar a transferência de conhecimento e preservar a herança de direitos, valores e crenças familiares, como meio de preservar a ética, a moral e os bons costumes dos cidadãos;
- V – Promover a paz, o amor ao próximo e a fraternidade;
- VI- A integração das famílias de um modo geral;
- VII - Integrar as diversas Secretarias Municipais, coordenadorias, Câmara de Vereadores e demais Órgãos Municipais, com as famílias do Município de Carambeí;

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo Municipal, por suas Secretarias Municipais, organizar e realizar eventos comemorativos e oficinas recreativas, para comemoração da **“SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMILIA”**, a fim de alcançar os objetivos previstos nos artigo 2º desta lei;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 08 de Setembro de 2.015.

**JEVERSON GOMES DA SILVA
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

JUSTIFICATIVA

A família é o patrimônio da humanidade, berço do ser humano, pois, nela se dá o nascimento, o crescimento e o amadurecimento da Pessoa Humana, sendo, portanto, o núcleo vital indispensável de uma sociedade organizada.

Neste aspecto, recebeu especial atenção na Constituição Federal, especificamente no artigo 226, em que elevada a família como a base da sociedade, merecendo, portanto proteção especial do Estado.

Não se pode olvidar, que a família enquanto base para todo os seres humanos é responsável pela formação do cidadão, preserva a ética, a moral e os bons costumes, alem é claro de preservar as características do seu povo, de forma a resguardar as mais varias culturas, que formam a nossa nação.

Diante de tamanha contribuição da instituição familiar, é imprescindível este tributo à família, no plano municipal, de forma a propiciar a todos, uma reflexão e a discussão da importância de se preservar a família, como elemento essencial para o fortalecimento da sociedade e de formação de caráter e consciência, ao cidadão.

Por estas razões coloco o presente Projeto de Lei para apreciação dos demais Vereadores e espero a sua aprovação.

Gabinete da Presidência, em 08 de Setembro de 2.015

JEVERSON GOMES DA SILVA
Vereador